

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022  
 GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
 Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENO  
 22/11/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2022, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
  - a) Processo n. 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales,
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
  - b) Processo n. 00040-00014154/2022-53, Tributo ICMS, RJV 104/2022, Recorrente MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES DOURADO SEABRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
  - c) Processo n. 00040-00002752/2022-80, Tributo IPTU/TLP, RJV 65/2022, Recorrente IGREJA BATISTA CRISTÃ DE BRASÍLIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

- d) Processo n. 0042-006459/2015, Tributo ITBI, RJV 74/2022, Recorrente SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado Carlos Hugo da Silva Filho OAB/GO 36.147, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- e) Processo n. 00040-00017145/2022-14, Tributo IPVA, RJV 122/2022, Recorrente DEJANI MAÍRA PANAZZOLO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
- f) Processo n. 00040-00033391/2021-32, Tributo IPTU, RJV 23/2022, Recorrente ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- g) Processo n. 00040-00012655/2020-33, Tributo IPVA, RJV 124/2020, Recorrente MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

- Observação:
1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
  2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
  3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
  4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
  5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022  
 GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
 Gerente/GESAP/SECEX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de setembro de 2022.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos diretamente do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH Parágrafo Único. As Empresas Públicas e as Forças Policiais encaminharam seus dados manualmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA.  
 MÊS DE REFERÊNCIA: 09/2022

ORGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ORÇÃO/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF				CEDIDOS			T2 - Força de Trabalho Total (T1+T2)	L - Total de Dependentes de Cargos em Comissão (L1+L2+L3)	M - N. de Empregos em Comissão Ousados por Análises de Impacto (M1+M2)	N - N. de Cargos em Comissão - Benefício sem Início (N1)	O - N. de Benefícios sem Vencido Total (O1/O2)	
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Ousada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Ousada	G - S1 - SIBDUAL (S1+1+1)	H - S2 - SIBDUAL (S2+1+1)	I - S3 - SIBDUAL (S3+1+1)	J - S4 - SIBDUAL (S4+1+1)	K - S5 - SIBDUAL (S5+1+1)	L1 - para regime de emenda de lei	L2 - para regime de emenda de lei com	L3 - para regime de emenda de lei com						
Órgão/Entidade	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L1	L2	L3	T2	L	M	N	O	
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	3	1	0	4	1	4	0	5	0	0	37	37	46	0	46	42	11,90%	88,10%	80,43%	
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	0	1	0	1	0	5	0	0	0	35	35	41	1	0	41	41	14,63%	85,37%	85,37%	
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	17	5	0	22	1	5	0	6	0	49	49	77	7	1	78	59	16,95%	83,05%	62,82%	
Administração Regional de Arniqueiras - RA XXXII	0	1	0	1	2	4	0	6	0	43	43	50	0	0	50	48	10,42%	89,58%	86,00%	
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	13	8	0	21	12	2	0	14	0	1	76	77	112	2	0	112	87	12,64%	87,36%	67,86%
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	22	7	0	29	2	3	0	5	0	83	83	117	3	0	117	93	10,75%	89,25%	70,94%	
Administração Regional de Planaltina - RA VI	13	4	0	17	5	4	0	9	0	61	61	87	10	0	87	69	11,59%	88,41%	70,11%	
Administração Regional de Samambaia - RA XII	17	6	0	23	9	4	0	13	0	68	68	104	4	1	105	78	12,82%	87,18%	64,76%	
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	9	6	0	15	5	3	0	8	0	46	46	69	7	0	69	55	16,36%	83,64%	66,67%	
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5	7	0	12	0	1	0	1	0	38	38	51	0	0	51	46	17,99%	82,01%	74,51%	
Administração Regional de Sobradinho - RA V	24	3	0	27	2	4	0	6	0	54	54	87	3	0	87	61	11,48%	88,52%	62,07%	
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	1	3	0	4	3	2	0	5	0	36	36	45	0	0	45	41	12,20%	87,80%	80,00%	
Administração Regional de Taguatinga - RA III	39	8	0	47	9	3	0	12	0	87	87	146	16	0	146	98	11,22%	88,78%	59,59%	
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	7	0	13	0	2	0	2	0	39	39	54	1	0	54	48	18,75%	81,25%	72,22%	
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	7	2	0	9	4	5	0	9	1	45	46	64	0	0	64	52	13,46%	86,54%	70,31%	
Administração Regional do Gama - RA II	45	5	0	50	2	2	0	4	0	56	56	110	4	0	110	63	11,11%	88,89%	50,91%	
Administração Regional do Guará - RA X	19	5	0	24	2	4	0	6	0	49	49	79	2	0	79	58	15,52%	84,48%	62,03%	
Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII	1	2	0	3	1	4	0	5	0	34	34	42	0	0	42	40	15,00%	85,00%	80,95%	
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	10	5	0	15	2	3	0	5	0	42	42	62	4	0	62	50	16,00%	84,00%	67,74%	
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	8	6	0	14	2	1	0	3	0	34	34	51	0	0	51	41	17,07%	82,93%	66,67%	
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1	6	0	7	1	4	0	5	0	33	33	45	1	0	45	43	23,26%	76,74%	73,33%	

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	4	5	0	9	4	2	0	6	0	0	45	45	60	1	0	60	52	13,46%	86,54%	75,00%
Administração Regional do Paranoá - RA VII	4	3	0	7	1	2	0	3	0	0	32	32	42	0	0	42	37	13,51%	86,49%	76,19%
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	3	2	0	5	0	4	0	4	0	0	33	33	42	1	0	42	39	15,38%	84,62%	78,57%
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	5	4	0	9	0	10	0	10	0	0	47	47	66	3	0	66	61	22,95%	77,05%	71,21%
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	4	1	0	5	5	6	0	11	0	0	59	59	75	1	1	76	66	10,61%	89,39%	77,63%
Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII	10	3	0	13	2	3	0	5	0	0	54	54	72	0	0	72	60	10,00%	90,00%	75,00%
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	0	4	0	4	2	1	0	3	0	0	38	38	45	1	0	45	43	11,63%	88,37%	84,44%
Administração Regional do Setor Comp. de Indústria e Abast. - RA XXV	3	0	0	3	0	7	0	7	0	0	30	30	40	0	0	40	37	18,92%	81,08%	75,00%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX	1	3	0	4	0	3	0	3	0	0	26	26	33	0	0	33	32	18,75%	81,25%	78,79%
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA IX	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	30	30	32	0	0	32	31	3,23%	96,77%	93,75%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	4	0	0	4	1	7	0	8	0	0	32	32	44	2	0	44	39	17,95%	82,05%	72,73%
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	0	0	0	0	1	8	0	9	0	0	28	28	37	0	0	37	36	22,22%	77,78%	75,68%
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico - ADASA	48	29	0	77	1	7	0	8	0	2	31	33	118	0	1	119	69	55,07%	44,93%	26,05%
Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF	2	2	0	4	0	2	0	2	0	0	34	34	40	5	0	40	38	10,53%	89,47%	85,00%
Banco de Brasília - BRB	1.190	9	2.205	3.404	0	0	0	0	0	4	8	12	3.416	2	5	3.421	21	61,90%	38,10%	0,23%
Casa Civil - CACI	15	39	0	54	4	27	0	31	1	5	209	215	300	12	6	306	280	25,36%	74,64%	68,30%
Casa Militar - CM	2	2	0	4	3	28	204	235	0	0	49	49	288	0	0	288	79	37,97%	62,03%	17,01%
CEB Geração S/A - CEB Geração	0	0	0	0	1	4	0	5	0	0	5	5	10	0	0	10	9	44,44%	55,56%	50,00%
CEB Holding S/A - CEB Holding	0	0	0	0	9	0	26	35	0	0	15	15	50	0	0	50	15	0,00%	100,00%	30,00%
CEB Iluminação Pública e Serviços S/S - CEB Ipês	67	0	12	79	0	1	1	2	0	1	7	8	89	36	2	91	9	22,22%	77,78%	7,69%
CEB Lageado S/A - CEB Lageado	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	8	8	10	0	0	10	8	0,00%	100,00%	80,00%
CEB Participações S/A - CEB Participações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	4	0	0	4	4	100,00%	0,00%	0,00%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	6	18	5	29	0	1	0	1	0	0	28	28	58	1	1	59	47	40,43%	59,57%	47,46%
Companhia Brasiliense de Gás/CEB GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	0	3	3	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	0	14	0	14	0	2	187	189	203	0	0	203	203	7,88%	92,12%	92,12%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	0	0	5	5	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB	1.123	27	767	1.917	0	2	0	2	0	1	54	55	1.974	5	0	1.974	84	35,71%	64,29%	2,74%
Companhia do Metropolitan - METRO-DF	863	121	176	1.160	1	8	0	9	0	2	23	25	1.194	16	11	1.205	154	85,06%	14,94%	1,91%
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	339	44	107	490	0	31	0	31	0	7	142	149	670	1	0	670	224	36,61%	63,39%	21,19%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.016	6	252	1.274	0	3	0	3	0	0	184	184	1.461	61	27	1.488	193	4,66%	95,34%	12,37%
Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF	61	103	0	164	22	46	0	68	0	3	41	44	276	40	6	282	193	78,76%	21,24%	14,54%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	5.577	69	352	5.998	0	0	0	0	0	0	51	51	6.049	157	43	6.092	120	57,50%	42,50%	0,84%
Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF	470	66	0	536	72	43	0	115	1	0	238	239	890	12	9	899	347	31,41%	68,59%	26,47%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	621	174	0	795	7	1	0	8	0	0	41	41	844	46	8	852	216	81,02%	18,98%	4,81%
Departamento de Trânsito - DETRAN	966	134	0	1.100	119	7	0	126	0	2	23	25	1.251	26	13	1.264	166	86,14%	13,86%	1,82%
DF Gestão de Ativos S.A. - DF GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	211	10	46	267	11	8	0	19	0	0	17	17	303	14	2	305	35	51,43%	48,57%	5,57%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	48	48	52	0	0	52	52	7,69%	92,31%	92,31%
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	9	4	0	13	5	6	0	11	0	0	37	37	61	2	1	62	47	21,28%	78,72%	59,68%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	0	236	72	0	308	0	0	25	25	333	0	0	333	97	74,23%	25,77%	7,51%
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	326	41	0	367	20	10	0	30	0	1	10	11	408	12	0	408	62	83,87%	16,13%	2,45%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ZOO	6	18	0	24	2	9	0	11	0	0	29	29	64	1	0	64	56	48,21%	51,79%	45,31%
Gabinete do Governador - GAB	0	4	0	4	6	6	0	12	0	1	116	117	133	0	1	134	127	8,66%	91,34%	86,57%
Gabinete do Vice-Governador - GVG	1	7	0	8	8	28	31	67	0	1	104	105	180	5	0	180	140	25,71%	74,29%	57,78%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores - INAS	0	0	0	0	0	12	0	12	0	0	106	106	118	0	0	118	118	10,17%	89,83%	89,83%
Instituto de Defesa do Consumidor - Procon-DF	46	34	0	80	1	5	0	6	0	0	42	42	128	3	3	131	81	48,15%	51,85%	32,06%
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF	227	0	0	227	0	6	0	6	0	1	109	110	343	0	0	343	116	6,03%	93,97%	31,78%
Instituto de Previdência dos Servidores - IPREV	2	7	0	9	1	44	0	45	0	1	61	62	116	0	0	116	113	46,02%	53,98%	52,59%
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental - IBRAM	268	65	0	333	4	3	0	7	0	1	79	80	420	19	3	423	148	46,62%	53,38%	18,68%
Jardim Botânico de Brasília - JBB	4	4	0	8	1	2	0	3	0	0	49	49	60	0	0	60	55	10,91%	89,09%	81,67%
Junta Comercial, Industrial e Serviços - JUCIS	0	0	0	0	0	9	0	9	0	0	81	81	90	0	0	90	90	10,00%	90,00%	90,00%
Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	2.905	1.182	0	4.087	41	8	0	49	1	0	21	22	4.158	117	17	4.175	1.211	98,27%	1,73%	0,50%
Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	9.853	138	322	10.313	117	3	2	122	0	0	356	356	10.791	314	117	10.908	497	28,37%	71,63%	3,26%
Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF	385	99	0	484	9	7	0	16	0	2	120	122	622	15	6	628	228	47,37%	52,63%	19,11%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - PROFLORA	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	4	4	7	0	0	7	7	42,86%	57,14%	57,14%
Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV	1	0	0	1	1	2	0	3	0	0	20	20	24	1	0	24	22	9,09%	90,91%	83,33%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Secretaria de Estado da Mulher - SMDF	159	13	0	172	3	13	0	16	0	0	0	70	258	1	5	263	96	27,08%	72,92%	26,62%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	1.499	255	0	1.754	106	10	0	116	0	0	3	3	1.873	64	11	1.884	268	98,88%	1,12%	0,16%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abast. e Desen. Rural - SEAGRI	190	69	0	259	2	9	0	11	1	1	23	25	295	27	5	300	102	77,45%	22,55%	7,67%
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC	0	4	0	4	0	1	0	1	0	1	82	83	88	0	0	88	88	6,82%	93,18%	93,18%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	1	1	0	2	4	4	0	8	0	0	90	90	100	0	0	100	95	5,26%	94,74%	90,00%
Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM	1	10	0	11	0	8	0	8	0	0	106	106	125	4	0	125	124	14,52%	85,48%	84,80%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC	252	53	0	305	7	6	0	13	0	1	81	82	400	10	3	403	141	42,55%	57,45%	20,10%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana - SEDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	8	0	0	8	8	0,00%	100,00%	100,00%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE	16	7	0	23	3	13	0	16	0	0	113	113	152	14	0	152	133	15,04%	84,96%	74,34%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES	1.528	124	0	1.652	12	19	0	31	1	0	124	125	1.808	50	20	1.828	267	53,56%	46,44%	6,78%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEDUH/DF	54	52	0	106	5	46	0	51	0	0	325	325	482	21	4	486	423	23,17%	76,83%	66,87%
Secretaria de Estado de Economia - SEEC	986	659	0	1.645	125	122	0	247	0	4	344	348	2.240	136	19	2.259	1.129	69,53%	30,47%	15,23%
Secretaria de Estado de Educação - SEE	26.889	406	3.127	30.422	71	4	0	75	34	0	69	103	30.600	365	107	30.707	479	85,59%	14,41%	0,22%
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL	4	5	0	9	6	30	0	36	0	0	154	154	199	3	2	201	189	18,52%	81,48%	76,62%
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	2	6	0	8	7	19	0	26	1	2	160	163	197	4	0	197	187	14,44%	85,56%	81,22%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS	2.309	341	0	2.650	252	22	0	274	0	0	411	411	3.335	58	27	3.362	774	46,90%	53,10%	12,22%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF	10	20	0	30	2	28	0	30	0	0	109	109	169	12	1	170	157	30,57%	69,43%	64,12%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE	1	2	0	3	0	1	0	1	0	2	35	37	41	1	0	41	40	12,50%	87,50%	85,37%
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal	373	70	0	443	3	15	0	18	0	1	86	87	548	56	3	551	172	50,00%	50,00%	15,61%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERIS	4	0	0	4	1	1	0	2	0	0	57	57	63	0	0	63	58	1,72%	98,28%	90,48%
Secretaria de Estado de Saúde - SES	28.880	1.585	0	30.465	142	15	0	157	581	5	245	831	31.453	274	96	31.549	1.850	86,76%	13,24%	0,78%
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	13	11	0	24	10	265	36	311	1	3	210	214	549	1	2	551	489	57,06%	42,94%	38,11%
Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB	27	14	0	41	4	17	0	21	0	0	213	213	275	5	1	276	244	12,70%	87,30%	77,17%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB	229	56	0	285	31	17	0	48	1	5	103	109	442	32	6	448	181	43,09%	56,91%	22,99%
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	0	2	0	2	0	10	0	10	0	0	78	78	90	7	0	90	90	13,33%	86,67%	86,67%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	9	10	0	19	0	13	0	13	0	0	55	55	87	12	0	87	78	29,99%	70,51%	63,22%
Secretaria Extraordinária da Família - Sec. Família	0	0	0	0	1	5	0	6	0	0	51	51	57	0	0	57	56	8,93%	91,07%	89,47%
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD	0	0	0	0	1	5	0	6	0	1	81	82	88	0	0	88	87	6,90%	93,10%	92,05%
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	538	73	0	611	0	16	0	16	0	0	83	83	710	206	7	717	172	51,74%	48,26%	11,58%
Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. (Em liquidação) - SAB	2	11	0	13	0	1	0	1	0	0	26	26	40	74	0	40	38	31,58%	68,42%	65,00%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	244	4	0	248	0	4	0	4	0	0	70	70	322	206	10	332	78	10,26%	89,74%	21,08%
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>91.129</b>	<b>6.442</b>	<b>7.371</b>	<b>104.942</b>	<b>1.581</b>	<b>1.334</b>	<b>302</b>	<b>3.217</b>	<b>624</b>	<b>68</b>	<b>7.984</b>	<b>8.676</b>	<b>116.835</b>	<b>2.640</b>	<b>614</b>	<b>117.449</b>	<b>15.828</b>	<b>49,56%</b>	<b>50,44%</b>	<b>6,80%</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 685, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.190, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, referente ao Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Oeste, com a finalidade descrita no Art. 1º da Portaria nº 1.190/2021, em especial, estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes:

I - O desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersectorial e interinstitucional;

II - A participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS;

III - O aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersectorial e interinstitucional, devendo a comissão constituir-se com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Primária, para atuação a partir da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS);

II - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Secundária, para atuação a partir da Diretoria Regional de Serviços Especializados (DIRASE);

III - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Terciária, para atuação a partir da Superintendência Regional.

Art. 3º Para cada representante titular poderá ser designado um colaborador.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo representante da GAPAPS e secretariada pelo 2º e 3º representantes, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 686, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.190, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, referente ao Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Sudoeste, com a finalidade descrita no Art. 1º da Portaria 1.190/2021, em especial, estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes:

I - o desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersectorial e interinstitucional;

II - participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS;

III - o aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersectorial e interinstitucional, devendo a comissão constituir-se com a seguinte composição: